



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/SUB-MP/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6055.2020/0001475-9

REFERENCIA: ATA de Registro de Preços nº 016/SMSUB/COGEL/19

CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBJETO DO ADITAMENTO: Suspensão dos serviços

Aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da SUBPREFEITURA de SÃO MIGUEL PAULISTA, presentes de um lado a PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/ **Subprefeitura São Miguel Paulista** inscrita no **CNP/JMF nº 05.535.758/0001-48**, sito a Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - São Paulo/SP, representada neste ato pelo Subprefeito, senhor **IVALDO DA SILVA**, portador da célula de identidade nº 13.721.559-9, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 056.741.268-79, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/02, e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.035.222/0001-95, com sede à Rua Antônio do Campo, nº 191 Bairro: Pedreira - São Paulo -SP, CEP 04459-000, Telefone: (11) 3611-7211 - e-mail engenharia@eratecnica.com.br neste ato representada pelo senhor **André Margarido Pacheco**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.923.880 - SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 129.097.868-97, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, por se acharem de comum acordo nos termos do **Despacho SEI nº 058342054**, do processo em epígrafe, resolvem lavrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com fundamento ao disposto no artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

1.1 Fica autorizada a suspensão dos serviços de limpeza mecanizada de córregos pelo período de cento e vinte dias, contados a partir de **01/03/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **014/SUB-MP/2020** e alterações subsequentes.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

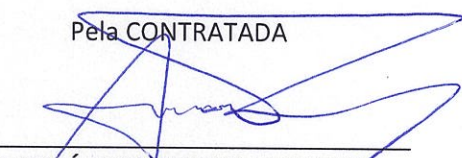
3.2 E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pela CONTRATANTE



IVALDO DA SILVA
Subprefeito
Subprefeitura São Miguel Paulista

Pela CONTRATADA



ANDRÉ MARGARIDO PACHECO
RG nº 12.923.880
CPF: 129.097.868-97

Testemunhas:

1)


619.1363

15.876.890-5

2) _____